

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.582, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 7.581, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí a Procissão de Nossa Senhora dos Remédios no município de Piripiri Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT, sem fins lucrativos, CNPJ 10.991.581/0001-24, situada na rua Jonatas Batista, nº 852, bairro Centro, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, que tem como principais objetivos difundir a prática do futebol amador em caráter amadorista, zelar pelo cumprimento e respeito das leis estabelecidas pelos poderes competentes e regras estabelecidas pelas entidades dirigentes do futebol, além de promover atividades que visem o aprimoramento técnico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, Republicanos (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado a Procissão de Nossa Senhora dos Remédios, no município de Piripiri, localizado na zona Norte, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Procissão de Nossa Senhora dos Remédios, realizada todos anos no dia 16 de Outubro, no encerramento da festa da padroeira do município de Piripiri, representa uma tradição religiosa da grande relevância para afirmação da identidade e manifestação de fé da população que peregrina pelas ruas e avenidas da cidade, sejam nativos do município ou visitantes de outras partes do país.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí proceder aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Jove Oliveira, PTB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de setembro de 2021 • Nº 202

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
OFÍCIO Nº: 339/2020/PM/CG/ASSMIL, DE 20 DE MAIO DE 2020
PROCESSO Nº 00028.001193/2020-60 - AP.010.1.002393/20-41

ERRATA AO DECRETO Nº 18.956, DE 29 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NO DOE Nº 77, DE 29 DE ABRIL DE 2020, PÁG. 3.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam convocados ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí os policiais militares da reserva remunerada da PMPi, abaixo identificados, para realizarem suas atividades nos órgãos elencados no Anexo Único deste Decreto, conforme discriminação abaixo:

(...)

Nº	NOME	POSTO/GRAD.	RGPM	LOTAÇÃO
12	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA	Soldado PM	10.4262-78	SDE - Piauí Center Moda

(...)

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam convocados ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí os policiais militares da reserva remunerada da PMPi, abaixo identificados, para realizarem suas atividades nos órgãos elencados no Anexo Único deste Decreto, conforme discriminação abaixo:

(...)

Nº	NOME	POSTO/GRAD.	RGPM	LOTAÇÃO
12	ANTÔNIO COSTA DE SOUSA	Soldado PM	10.4262-78	SDE - Piauí Center Moda

(...)

SECRETARIA DA SAÚDE
OF. GAB. SEADPREV. Nº 381/2020, DE 24/03/2020
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 69/2020
PROCESSO AP.010.1.002225/20-78
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.002844/2020-27

ERRATA AO DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, PUBLICADO NO DOE Nº 214, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DOS AGENTES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI (*)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016							
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
162260-9	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A	III	D

LEIA-SE:

DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016							
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
162260-9	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	III	D

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional do servidor.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
OF. GAB. SEADPREV. Nº. 380/2020, DE 24/03/2020
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 119/2020
PROCESSO AP.010.1.002228/20-09
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.003054/2020-69**

ERRATA DE EXCLUSÃO AO DECRETO Nº 15.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, DO NOME DO SERVIDOR JURACI FRANCISCO DE SANTANA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO DOE Nº 242, DE 19/12/2014.

EXCLUI-SE DO DECRETO Nº 15.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014:

MAT.	NOME	CARGO	CLAS. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. ATUAL	PAD. ENQ.
001764-7	JURACI FRANCISCO DE SANTANA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	A	III	D

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional do servidor.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI
OF. GAB. SEADPREV. Nº. 336/2020, DE 13/03/2020
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 22/2020
PROCESSO AP.010.1.001940/20-89
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.002439/2020-17**

ERRATA AO DECRETO Nº 13.305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008, PUBLICADO NO DOE Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008. (*)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 13.305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008							
Nº	MAT.	NOME	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
94	016308-2	JOÃO ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	B	I	C

LEIA-SE:

DECRETO Nº 13.305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008							
Nº	MAT.	NOME	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
94	016308-2	JOÃO ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	A	I	c

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional do servidor.



SECRETARIA DA SAÚDE
OF. GAB. SEADPREV. Nº. 501/2020, DE 11/05/2020
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 124/2020
PROCESSO AP.010.1.002349/20-05
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.000450/2019-09

ERRATA AO DECRETO Nº 13.460, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, PUBLICADO NO DOE Nº 243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008. (*)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 13.460, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008							
Nº DE ORDEM	MAT.	NOME	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. PROM.	CLAS. ATUAL	PAD. PROM.
413	041739-4	MARIA DA PAZ SANTOS ANTUNES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	I	C	D

LEIA-SE:

DECRETO Nº 13.460, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008							
Nº DE ORDEM	MAT.	NOME	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. PROM.	CLAS. ATUAL	PAD. PROM.
413	041739-4	MARIA DA PAZ SANTOS ANTUNES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	II	C	D

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional da servidora.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
OF. GAB. SEADPREV. Nº. 512/2020, DE 21/05/2020
MEMO. DPPE. SEADPREV. S/N
PROCESSO AP.010.1.002339/20-06
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.001284/2020-93

ERRATA AO DECRETO Nº 18.405, DE 31 DE JULHO DE 2019, PUBLICADO NO DOE Nº 146, DE 05 DE AGOSTO DE 2019 (*)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 18.405, DE 31 DE JULHO DE 2019							
MAT.	SERVIDORES	CARGO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
222433-0	MARIA DE LOURDES CARVALHO DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	II	A

LEIA-SE:

DECRETO Nº 18.405, DE 31 DE JULHO DE 2019							
MAT.	SERVIDORES	CARGO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
222433-0	MARIA DE LOURDES CARVALHO DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	II	A

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional da servidora.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI
OF. GAB. SEADPREV. Nº. 410/2020, DE 01/04/2020
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 55/2020
PROCESSO AP.010.1.002226/20-80
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.002624/2020-01

ERRATA AO DECRETO Nº 17.360, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DOE Nº 170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. (*)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 17.360, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017									
Nº	MAT.	NOME	CARGO ORIGINAL	CARG. TRANSF.	DATA. ADMIS.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
85	006150-6	MARIA DO ROSÁRIO LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE / AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/1978	II	D	III	E

LEIA-SE:

DECRETO Nº 17.360, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017									
Nº	MAT.	NOME	CARGO ORIGINAL	CARG. TRANSF.	DATA. ADMIS.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
85	006150-6	MARIA DO ROSÁRIO LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE / AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/1978	III	D	III	E

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional da servidora.

SECRETARIA DA SAÚDE
OF. GAB. SEADPREV. Nº. 470/2020, DE 30/04/2020
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº. 121/2020
PROCESSO AP.010.1.002356/20-73
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.003651/2020-93

ERRATA AO DECRETO Nº 13.461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, PUBLICADO NO DOE Nº 243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008. (*)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 13.461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008							
Nº DE ORDEM	MAT.	NOME	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	CLAS. PROM	PAD. ATUAL	PAD. PROG.
128	001507-5	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	III	A	A

LEIA-SE:

DECRETO Nº 13.461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008							
Nº DE ORDEM	MAT.	NOME	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	CLAS. PROM	PAD. ATUAL	PAD. PROG.
128	001507-5	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	III	B	A

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional da servidora.



SECRETARIA DA SAÚDE
OF. GAB. SEADPREV. Nº. 412/2020, DE 01/04/2020
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 18/2020
PROCESSO AP.010.1.002227/20-93
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.002459/2020-80

ERRATA AO DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, PUBLICADO NO
DOE Nº 214, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, CONSOANTE COM A LEI Nº 6.856/2016
(*)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016							
MAT.	NOME	CARGO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
041601-X	VALMIR RODRIGUES LIMA	MOTORISTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	B	III	E

LEIA-SE:

DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016							
MAT.	NOME	CARGO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
041601-X	VALMIR RODRIGUES LIMA	MOTORISTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	III	E

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional do servidor.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OF. GAB. SEADPREV. Nº. 502/2020, DE 12/05/2020
PROCESSO AP.010.1.002350/20-17
REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº 00002.000649/2020-62

ERRATA AO DECRETO Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2007, REFERENTE AO
CARGO TRANSFORMADO DO SERVIDOR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA. (*)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2007							
ORD.	MAT.	NOME	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS.	PAD.	ESPECIALIDADE
189	001561-0	WALDECÍLIO VIEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	B	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEIA-SE:

DECRETO Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2007							
ORD.	MAT.	NOME	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS.	PAD.	ESPECIALIDADE
189	001561-0	WALDECÍLIO VIEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	B	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(*) A referida correção não implicará impacto financeiro, somente para regularização funcional do servidor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-(SGM) Nº 479/2021, de 16 de setembro de 2021, AP.010.1.004007/21,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no art. 88, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí, **FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES**, para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

DECRETOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ TIAGO SILVA FRAGA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YAGO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2021.

Of. 194

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 1141, de 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor substituto eventual da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí - LACEN/PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, concernente ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOANA CAROLINA VIANA LIMA, matrícula nº 338.639-2, CPF nº 037.950.363-80, como servidor substituto eventual da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí - LACEN/PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
EM TERESINA - PI, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 4060

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 051/GDG/2021 Teresina, 14 de Setembro de 2021.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR a servidora MARIA LUCIA NUNES COELHO, matrícula 023889-9, Agente técnico de serviço, no setor da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DUA Nº 22/2009 de 21 de maio de 2009.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cientifique-se publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral - IASPI

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de setembro de 2021 • Nº 202

Portaria nº 052/GDG/2021 Teresina, 14 de Setembro de 2021.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

LOTAR o servidor RAIMUNDO MARQUES DE APOLONIO, matrícula 023849-0, Agente técnico de serviço, no setor da DIRETORIA DA UNIDADE FINANCEIRA.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cientifique-se publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral - IASPI

Of. 242

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 131/2021

Teresina, PI, 15 de setembro de 2021.

O Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal e gestor do contrato firmado com a Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP:

Nº CONT.	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	GESTOR
22/2021	L.M. DAMASCENO EIRELI CNPJ: 06.910.543/0001-22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA CMTP.	Titular: Pedro Henrique Rodrigues, Mat. 354067-7. Suplente: Álvaro Carvalho Moreira, Mat. 354068-5.	Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho, Mat. 349434-9

Art. 2º Incumbe aos gestores, fiscais e seus respectivos suplentes às atribuições previstas no Decreto 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos vigorados desde a data de 14 de fevereiro de 2020, ficando revogada todas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Diretora-Presidente da CMTP

Of. 132

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

PORTARIA UIM Nº 020/2021

A Diretora da Unidade Integrada do Mocambinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1 - Alterar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH da Unidade Integrada do Mocambinho, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Membros executivos:

1. Yanna Nadja Cesar Meneses Cronemberger (médico - presidente)
2. Enny Gardem Vilela de Oliveira Almeida (Enfermeira)
3. Cristiane Patrícia Pires da Silva Carvalho (Secretária)

Membros consultivos:

4. Ariella Aguiar Nogueira (serviço médico)
5. Aniele Almeida Rodrigues (Gerente de enfermagem)
6. Maria Ivanilde Viana Veríssimo (Serviço de Higiene Hospitalar)
7. Keila Cardoso de Sousa Barros (Coordenadora do NSP)
8. Lara Rafaela Alves dos Santos (Serviço de Farmácia)

Art. 2 - Esta Portaria possui efeitos a partir de 27 de Agosto de 2021;

Art. 3 - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, EM TERESINA - PI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PERLADO AMARAL OLIVEIRA
Diretora Geral

PORTARIA UIM Nº 021/2021

A Diretora da Unidade Integrada do Mocambinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1 - Alterar a Núcleo de Segurança do Paciente- NSP da Unidade Integrada do Mocambinho, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Membros executivos:

- Keila Cardoso de Sousa Barros (Enfermeira - coordenadora)
Caroline Fausto de Sousa (Enfermeira Secretária)



Yanna Nadja Cesar Meneses Cronemberger (serviço Médico)
Aniele Almeida Rodrigues (Gerente de enfermagem)
Maria Ivanilde Viana Veríssimo (Serviço de Higiene Hospitalar)
Claudia Nunes da Silva (Serviço de Nutrição)
Lara Rafaela Alves dos Santos (Serviço de Farmácia)
Alyne da Grécia Rocha e Silva (Assistente Social)
Silvana Soares Mesquita (Serviço de Fisioterapia)
Valeria Raquel Alcântara Barbosa (Serviço de Psicologia)

Art. 2 - Esta Portaria possui efeitos a partir de 27 de Agosto de 2021;

Art. 3 - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, EM TERESINA - PI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PERLA DO AMARAL OLIVEIRA
Diretora Geral

Of. 057

PORTARIA UIM Nº 022/2021

CONSIDERANDO que é dever da administração pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva;

CONSIDERANDO que as contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes;

CONSIDERANDO que em alguns casos excepcionais a Administração Pública recebe um produto ou serviço, sem prévia contratação regular, hipótese em que dá ensejo ao popularmente conhecido como "pagamento via indenizatória".

A diretora da Unidade Integrada do Mocambinho - UIM, vem por meio da presente portaria determinar a Instauração de Processo Administrativo de SINDICÂNCIA, para verificar nulidade contratual, oriunda do pedido contido no Processo Administrativo.

Nesse ato, nomeia os seguintes servidores que irão compor a comissão de servidores responsável pela apuração dos fatos e elaboração do relatório final:

- ERIC TALISON RODRIGUES, CPF: 045.205.433-80
- GILDENE MENDES NASCIMENTO, CPF: 027.379.853-74
- JOSE HADYNARAN DA SILVA, Matrícula: 1633821, CPF: 004.194.623-50

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta nulidade contratual na contratação de (descrever o objeto) por parte da Unidade Integral do Mocambinho - UIM junto às empresas que não possuem contrato formal com o referido nosocômio.

Art. 2º- Ficam designados os servidores já elencados para acompanhar a apuração dos fatos e confecção de relatório final.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, EM TERESINA - PI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PERLA DO AMARAL OLIVEIRA
Diretora Geral
Unidade Integrada do Mocambinho
Of. 058

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA

PORTARIA Nº 36/2021/HILP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a auditoria de fiscalização realizada pela II DFAE - Divisão de Acompanhamento de Fiscalização Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, realizado pelas Auditoras de Controle Externo Ana Marcia Leal e Germana Lopes de Carvalho, cujo objeto é a fiscalização ordinária concomitante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2021 do Hospital Infantil Lucídio Portela ± HILP, especificamente o Processo Administrativo nº 1375/2020 ± HILP, que trata da aquisição de material de limpeza, bem como nos contratos nº 16/2021, 17/2021, 18/2021 e 19/2021 dela decorrentes.

Considerando que a auditoria resultou no processo nº 010497/2021 de Relatoria do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.



Considerando que a Gestão do Hospital Infantil Lucídio Portela se baseia sempre nos princípios constitucionais da continuidade e eficiência, além da transparência dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender até ulterior decisão desta Diretoria do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP qualquer pagamento destinado às Empresas 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ 21.348.798/0001-37) e R.C. DE MOURA FÉ/ARTPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 11.735.630/0001-20) em decorrência dos Contratos nº 17/2021 e nº 19/2021 firmados com o Hospital Infantil Lucídio Portela, até a realização de estudo da necessidade dos materiais de limpeza por parte do Setor do Almoarifado;

Art. 2º Determinar que a Supervisão de Almoarifado do Hospital Infantil providencie a reanálise de estudo quantitativo dos materiais de limpeza dos Contratos 17/2019 e 19/2019 firmados com o Hospital Infantil;

Art. 3º Determinar que a Comissão Permanente de Licitação dê prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1361/20, que trata da realização de licitação para aquisição de material de limpeza, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Pregão deverá ocorrer na modalidade eletrônica;

II - Seguir o Fluxograma da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, publicado no D.O.E. de 10.12.2020;

III - Termo de Referência deverá conter todos os requisitos determinados pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí, em especial: justificativa adequada das quantidades e descrições dos materiais de limpeza a serem licitados e supervisão estudo da real necessidade dos materiais de limpeza correspondente a vigência dos mesmos;

Art. 4º Notificar a Empresa ÉRIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ 17.071.690/0001-72), a fim de que:

I - Apresente justificativa quanto ao preço praticado em orçamento referente ao item 11 (Detergente desinfetante pronto uso de nível intermediário, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, equipamentos, artigos médicos, inaloterapia e na área de saúde em geral) do Contrato nº 016/2021, devendo ser comprovada por meio de notas fiscais ou outros contratos realizados com a Administração;

II - Apresente comprovação das entregas de todos os objetos constantes no Contrato nº 16/2021 firmado com o Hospital Infantil Lucídio Portela.

Art. 5º Instaurar Processo Administrativo para fins de apuração dos fatos descrito na Auditoria de Fiscalização do TCE (Processo nº 010497/2021) e verificação quanto a ocorrência de supostas irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Designar os servidores do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP para compor a Comissão processante:

Camila Barbosa Sousa Oliveira - Presidente

Matrícula 322214-4

Juliana Carvalho Neves - Membro

Matrícula 339542-1

Alexsander Bruno Sampaio Borges - Secretário

Matrícula: 818434-8

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dr. Vinicius Pontes do Nascimento

Diretor Geral

Of. 051

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº 023/2021

Teresina/PI, 15 de setembro de 2021.

Acrescenta contratos ao rol de competência da Comissão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços do HEMOPI.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com esteio na Lei Federal nº 8.666/93 e sob orientação da Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE/PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir ao rol de competência da Comissão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços do HEMOPI (criada e disciplinada pela Portaria HEMOPI/DG/Nº 02/2019 - DOE/PI 115, de 19.06.2019), os seguintes contratos administrativos:

Membros	Contratos
- AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS JUNIOR, Supervisor de Serviços Estruturantes, matrícula funcional nº 024959-9 (titular);	- Contrato nº 011/2021/HEMOPI/ Objeto: Serviços de recuperação de cadeiras / Contratado: ALINE DOS SANTOS ARAÚJO - ME/ CNPJ: 15.869.110/001-61;
- FRANCISCO TORRES DA SILVA, matrícula funcional nº 024702-2 (titular).	- Contrato nº 013/2021/HEMOPI/ Objeto: Serviços de locação de grupo gerador/ Contratado: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI-EPP/ CNPJ: 24.109.950/001-17.

§1º - Compete à Comissão cumprir as determinações disciplinadas nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013, bem como atender as orientações emanadas da Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE/PI.

§2º - Por meio de seus membros, a Comissão deve, em conjunto, promover e subscrever o Checklist de Acompanhamento e o Relatório de Fiscalização Mensal, conforme modelos disponibilizados pela CGE/PI.

§3º - A Comissão deve ainda anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho

Diretor Geral - HEMOPI

Of. 222



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1253/2021

Teresina(PI), 08 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para responder pela Coordenação dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí (3ª etapa) relacionados a seguir:

POLO / CIDADE:	COORDENADOR (A) DE POLO	CPF Nº
ACAUÃ	GILBERTO JOSÉ DE SOUSA	320.193.863-72
ALVORADA DO GURGUÉIA	MARIZETE BRITO GUIMARÃES PAIXÃO	675.294.293-53
ANTÔNIO ALMEIDA	JULIANNE BESERRA MAGALHÃES SARAIVA	018.241.813-88
ARRAIAL	PAULO AFONSO DE MIRANDA	305.882.603-63
BARREIRAS DO PIAUÍ	RENATA KEILA DA ROCHA SOARES	712.034.001-87
BETÂNIA DO PIAUÍ	AMADEU JOSE RODRIGUES	396.566.323-20
BONFIM DO PIAUÍ	FÁBIO ALVES PINDAÍBA	014.270.783-00
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	DOMINGOS SALES DO NASCIMENTO	910.817.773-20
CAMPO LARGO DO PIAUÍ	CRISTIANE PINTO ARAUJO	842.950.073-15
CARACOL	ISAIAS DIAS DE MACEDO NETO	018.425.903-75
COCAL DOS ALVES	DARKSON VIEIRA MACHADO	920.932.643-15
CORONEL JOSÉ DIAS	ADNORÁ DE OLIVEIRA PAES	611.765.245-34
DIRCEU ARCOVERDE	MARISTELA CAFÉ DE ALMEIDA	396.525.133-34
DOM INOCÊNCIO	DEUSINA DIAS RIBEIRO PEREIRA	481.778.063-00
ELISEU MARTINS	SIMPLÍCIO DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	839.038.283-00
FARTURA DO PIAUÍ	MARIA DO CARMO NASCIMENTO SANTOS	535.058.163-53
FLORES DO PIAUÍ	SIMONE MARIA BATISTA LIMA	306.865.553-68
FLORESTA DO PIAUÍ	JOSÉ AUXILIADOR DA SILVA	696.757.403-53
FRANCISCO AYRES	MARIA SANTANA DA PAZ SOUSA	473.765.973-87

GEMINIANO	DEUZÚTA MARIA DE JESUS	496.955.843-49
GUADALUPE	JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA	454.145.993-00
ITAUEIRA	FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA	479.114.503-82
JACOBINA DO PIAUÍ	JAIRO FERREIRA PAULO	397.697.983-04
JÚLIO BORGES	RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA	515.016.353-87
JUREMA	MARIALDA RIBEIRO DA SILVA	000.059.713-90
LAGOA DO PIAUÍ	JOSEMAR FERREIRA NERES	474.088.553-00
MIGUEL LEÃO	ALINE DE SOUSA COSTA	031.673.413-60
MONSENHOR HIPÓLITO	SATÍRIO FRANCISCO DE SOUSA	503.735.523-00
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	CRISTINEY DA SILVA SANTOS	716.555.221-91
MORRO CABEÇA NO TEMPO	CARINA ALVES FIGUEIREDO	296.189.588-09
MURICI DOS PORTELAS	IVONEIDE DUTRA ARAUJO	373.896.613-72
NAZÁRIA	LUCELITA DE ARAUJO LIMA REIS	848.274.671-53
PAJEÚ DO PIAUÍ	ELIZETE MARTINS DE MIRANDA CABEDO	245.316.263-20
PAQUETÁ	FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS	009.595.723-50
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO PINHEIRO	840.094.623-53
PAULISTANA	FLÁVIA TEIXEIRA MARQUES	646.567.053-49
PAVUSSU	MARCOS AURÉLIO DA SILVA MENDES	919.503.683-00
PEDRO LAURENTINO	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	015.481.193-93
QUEIMADA NOVA	ADEILSON RODRIGUES TOLENTINO	034.133.773-02
RIBEIRA DO PIAUÍ	MONISE CRONENBERGES DE OLIVEIRA	015.659.063-81
RIO GRANDE DO PIAUÍ	SINARA MARIA BARROS FEITOSA	451.747.763-00
SANTA LUZ	JOSÉ NIVALDO SIQUEIRA DE MORAIS	451.733.893-20
SANTA ROSA DO PIAUÍ	NIVALDO DA SILVA ARAUJO	265.061.278-99
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	CLEIDINAR ANTONIA DA ROCHA RODRIGUES	007.877.053-06
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	EDNA RODRIGUES DE LIMA	762.477.243-49



SÃO BRAZ DO PIAUÍ	WALACE DE NEGREIROS COSTA	007.603.443-70
SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	LETÍCIA LACERDA LIMA MOREIRA	096.008.134-85
SÃO JOÃO DA CANABRAVA	MARIANA MARIA MENDES ISIDORO	411.610.763-87
SÃO JOÃO DA VARIOTA	ANA CLEIDE ARAUJO DE SOUSA	998.390.913-87
SÃO JOSÉ DO DIVINO	ELIVANDA DE CARVALHO LINHARES	780.767.653-15
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	MARIA LEILA DE LIMA SANTOS	032.845.723-09
SÃO JULIÃO	MARIA DA GLÓRIA FILHA	883.634.734-72
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	ANA CLAUDIA ASSIS RIBEIRO	827.306.103-59
SÃO LUÍS DO PIAUÍ	EVA DE SOUSA LEAL SILVA	775.878.204-34
SÃO MIGUEL DO FIDALGO	ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES	876.895.103-53
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	JAYSLENE DO REGO MENEZES FONSECA	024.831.823-30
SEBASTIÃO BARROS	ROSINEIDE GUEDES DE SOUZA	904.590.913-87
SEBASTIÃO LEAL	ELISANGELA MARIA DE SOUSA VELOSO	707.057.983-72
TAMBORIL DO PIAUÍ	VALDERLENE BRITO DE CARVALHO LIMA	825.371.273-15
TANQUE DO PIAUÍ	FABIO MEDEIROS NUNES	809.743.503-97
VÁRZEA BRANCA	RAIMUNDO FREQUES DA SILVA COSTA	013.740.043-83
VERA MENDES	GARDÊNIA DA SILVA OLIVEIRA	002.008.853-16
WALL FERRAZ	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS	661.648.503-04

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Educação

Of. 136

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMANDO DE POLICIAMENTO DO SEMIARIDO
11º BPM - SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PORTARIA Nº. 017/AJD/11ºBPM/2021

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES

O COMANDANTE DO 11º BATALHÃO POLICIAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o item nº 1, do § 2º do art. 5º c/c letra "d" do art. 12 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto Lei nº 4.262 de 26 de março de 1981, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Função de Tesoureiro do 11º Batalhão Policial Militar, o CAPRGPM 10.5195873-2 Elias Ribeiro da Silva;

Art. 2º - Designar para a Função de Tesoureiro do 11º Batalhão Policial Militar, o CAPRGPM 10.10862-93 Odair Paes Landim;

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Raimundo Nonato - PI, 10 de setembro de 2021.

Richarle Antônio Malheiros de França - MAJ QOPM
Comandante do 11º BPM

Of. S/Nº

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PORTARIA GAB.DIGER/122/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Waldi Soares dos Santos, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 180585-1, como Supervisor Territorial de Oeiras que abrange os municípios de Colônia do Piauí e São João da Varjota / Coordenação Regional de Oeiras, símbolo DAÍ 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 13 de setembro de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/123/2021

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor Adalberto do Nascimento Filho, matrícula nº 022847-8 como gestor do contrato nº 001/2021 celebrado com a Empresa OAK Empreendimentos Eirele, cujo objeto é manutenção de dessalinização com troca de 04 membranas e bomba BOOSTER.

Artigo 2º. Designar o servidor Evandro Alves da Silva, matrícula 022955-5, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora Ednaelma Lima Silva, matrícula 349728-3, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 14 de setembro de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/124/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, Inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI,

Considerando solicitação de Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos da servidora Karenly Ramos dos Reis, ocupante do cargo de Extensionista Rural II de Nível Médio e;

Considerando o disposto no artigo 94 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994;



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, consecutivos, sem remuneração ao servidor desta Autarquia, Karenny Ramos dos Reis, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 170257-2, a partir desta data.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 14 de setembro de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/ 125/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Vilmar Pereira de Sousa, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 179733-6, como Supervisor Territorial de Alto Longá que abrange os municípios de Beneditinos e Novo Santo Antônio / Coordenação Regional de Campo Maior, símbolo DA1 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 14 de setembro de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB. DIGER/ 126/2021

O DIRETOR GERAL do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí - EMATER-PI,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da 70ª EXPOAPI a ser realizada, em parceria, por esta entidade autárquica no período de 06 a 12/12/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir Grupo de Trabalho, para apresentar proposta de participação do EMATER na 70ª EXPOAPI, no prazo de 10 dias, e acompanhar toda as providências para o êxito dessa participação no evento em comum esforço, a saber:

SERVIDOR(A)	MATRICULA	SETOR VINCULADO
Livia Isídia da Silva Queiroz	344585-2	Coordenadora
Michelly Samia de Oliveira Costa	339599-5	Gerente de Operações
Geyson Coutinho Moura	210981-6	Extensionista Rural II de Nível Superior
Vanderley Cardoso Bento	354336-6	Diretor de Educação e Extensão
Antônio Jerônimo Filho	210889-5	Coordenador
Márcia Cristina Ferreira Gomes	343588-1	Diretora Administrativa e Financeira
Liliane Silva Fontenele	354340-4	Diretora de Empreendedorismo
Antônio José Sales	022557-6	Diretor de Convivência com o Semiário

Taciano Holanda da Luz	339602-9	Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviço
Luiz Carlos Gomes Pereira Júnior	339252-0	Assessor Técnico
André da Silva Rocha	169247-0	Extensionista Rural II de Nível Superior

Parágrafo 1º - Os participantes supra citados ficam, desde já, convocados a apresentação de propostas para a realização do evento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, até 24/09/2021.

Parágrafo 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Livia Isídia da Silva Queiroz.

Artigo 2º- A proposta consolidada será apresentada ao Governador no dia 28/09/2021.

Artigo 3º - Esta portaria terá sua vigência a partir da data da publicação e se findará com o término do evento, 70ª EXPOAPI

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Teresina-PI, 14 de setembro de 2021.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor Geral do EMATER-PI

Of. 358

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº 1184/2021 PIAUIPREV TERESINA - PI, 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 332/2021 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001402/2021-18.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 231/2019/PIAUIPREV, datada de 05/02/2019, publicada no D.O.E Nº 66 de 08/04/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de ELENIRA MARIA LEAL, CPF: 703.205.003-49, na condição de Companheira do ex-segurado JOÃO DA CRUZ SAMPAIO, CPF Nº 112.243.393-04, outrora ocupante do cargo de SUBTENENTE - RESERVA REMUNERADA "a pedido", do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, matrícula Nº 0103829, falecido em 10/05/2018, no sentido de corrigir a fundamentação legal da concessão da aludida pensão, que passa a ter como suporte legal o artigo 42, § 2º da CF/88 c/c com artigo 67 da Lei Estadual nº 5.378/04, na forma descrita abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSÍDIO	Lei 7.081/2017 c/c Lei 6933/2016			4.382,99			
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	Art. 55, inciso II da LC Nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12.			65,16			
CURSO FORMAÇÃO DE SARGENTO	LEI 6.173/2012			77,51			
TOTAL				4.525,66			
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RAT EIO	VALOR (R\$)
ELENIRA MARIA LEAL	03/09/1965	Companheira	703.205.003-49	24/02/2019	VITALÍCIO	100	4.525,66

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de setembro de 2021 • N° 202

PORTARIA GP N° 1193/2021 /PIAUIPREV TERESINA - PI, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria n° 1021/2020/ PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 14/05/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 105, datado de 10/06/2020, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhada através do Ofício n° 413/2021 SS/DCP, autuado no Processo SEI n° 00227.001621/2021-99, no sentido de corrigir o valor registrado no Roteiro do Benefício.

2 - CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 10 do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC no 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MIGUEL ARAUJO DE CARVALHO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SL-IV, vinculado ao(a) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula no. 050895X, portador do CPF no: 047.706.763-87, falecido (a) em 27/02/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFICIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	Lei n° 71/06 c/c anexo IV da Lei 7.081/2017 acrescentada pelo art. 2º, I da Lei 7.131/18 c/c art. 1º da Lei 6.933/16	3.648,40
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 127 da LC n° 71/06	147,86
TOTAL		3.796,26

CALCULO DO VALOR DO BENEFICIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	3.796,26 * 50% = 1.898,13
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	379,63
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.277,76

BENEFICIARIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ERANDIR SOARES DA SILVA CARVALHO	05/03/1968	Cônjuge	353.745.273-04	27/02/2020	Vitalícia	100	2.277,76

Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP N° 1194/2021 PIAUIPREV TERESINA - PI, 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE n° 429/2021 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI N° 00227.001629/2021-55.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GP N° 1122/2017/PIAUIPREV, datada de 13/07/2017, publicada no D.O.E N° 132 de 17/07/2017, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de MARIA JOSE MARINHO, CPF: 735.949.203-30, na condição de cônjuge do ex-segurado JOSE RIBAMAR MARINHO, CPF N° 145.143.543-68, outrora ocupante do cargo de 3º SARGENTO, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, matrícula N° 0317683, falecido em 12/12/2016, de modo que a composição dos proventos contemplem somente o subsídio e as demais parcelas como VPNI, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFICIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	Lei n°6.173/12						3.246,29
VPNI	Lei n°6.173/12, Lei n° 4.295/89						551,54
TOTAL							3.797,83
BENEFICIARIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA JOSE MARINHO	07/12/1940	Cônjuge	735.949.203-30	12/12/2016	VITALÍCIA	100	3.797,83

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP N° 1196/2021 /PIAUIPREV TERESINA - PI, 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria n° 892/2019/PIAUI PREVIDÊNCIA, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado n° 107, datado de 07/06/2019, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhada através do Ofício n° 433/2021 SS/DCP, autuado no Processo SEI n° 00227.001630/2021-80, retificando a composição dos proventos de modo a contemplar somente o subsídio e as demais parcelas como VPNI.

2 - CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar n.º 13/1994, com nova redação dada pela Lei n° 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar n.º 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC n° 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) RAIMUNDO EDSON GOMES DE MESQUITA, outrora ocupante do cargo INVESTIGADOR DE POLÍCIA, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, matrícula n.º 037676x falecido (a) em 31/08/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 6.246,37 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFICIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	LC n° 107/08, acrescentada pelo art. 10, anexo I da lei n° 7081/17 c/c art. 10 lei n° 6.933/16						6.252,83
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	art.40, inciso I da lei n° 5.376/04 c/c a LC n° 37/04						300,00
SUBTOTAL							6.552,83
Desconto Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC n° 41/2003							-306,46
TOTAL							6.246,37
BENEFICIARIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA MESQUITA	06/04/1947	Cônjuge	035.628.593-68	21/08/2018	Vitalícia	50,00	3.175,19
MARIA DOS REMEDIOS MESQUITA	17/10/1966	Filho (a) Inválido (a)	866.496.123-91	23/08/2018	Vitalícia	50,00	3.175,19

Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de Agosto de 2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 4328

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 0156/2021

Teresina (PI), 05 de agosto de 2021.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
08/2021	MAZUAD LOCADORA E LOGISTICA LTDA	Ângelo Mateus Cornélio da Silva	MATRICULA 352919-3	Diretoria de Gestão do Centro Administrativo	O objeto é a LOCAÇÃO de 40 (quarenta) veículos automotores para atender às demandas do Programa PRO PIAUÍ.
		Karolina Morgana da Silva	MATRICULA 351392-X	Diretoria de Gestão do Centro Administrativo	
		Rogério Ximenes Prado.	MATRICULA 287839-9	Coordenação de Transporte	

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1824

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM-PI

Av. Joaquim Ribeiro, 835 3º Andar - Bairro Centro (Sul), Teresina-PI, CEP 64.001-480

Telefone - <http://www.cepm.pi.gov.br/>

Portaria Nº 14, de 09 de setembro de 2021

A COORDENADORA DE ESTADO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº00201.000056/2020-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de gestor e fiscais de contrato, para exercer a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Diretoria Administrativo e Financeiro (DIRAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013. Ressalte-se, que compete ao fiscal somente identificar eventuais vícios e irregularidades. Contudo adotar soluções e aplicar multas fica a cargo do gestor ouvido o chefe imediato, isto é, depende da aquiescência do diretor(a) ou coordenador conforme preconiza o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar a servidora, JÉSSICA ELLEN CRUZ VIANA DA SILVA, Coordenadora de Autonomia Econômica Social e Política das Mulheres, Matrícula 340770-5, para atuar como gestora do Contrato nº 13/2021 CEPM-PI.

Art. 3º Designar a servidora LARISSA DE MOURA COSTA, Assistente de Serviço I, Matrícula 342072-8, para atuar como fiscal, do CONTRATO Nº 13/2021 - CEPM/PI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e a empresa SERVFAZ – SERVIÇOS



DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.013.974/0001-63, que tem como objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada, de natureza continuada de limpeza, conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais para atender as demandas da COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM.

§1 - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. **Acórdão 994/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator) Verifica-se do texto da Lei nº 8.666/1993, art. 67, que o dever atribuído ao representante da administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato não deixa margem a que possa esse representante sucumbir a pressões. É dele a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas.**

Art. 4º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato. **Acórdão 1488/2009**

Plenário Instrua os fiscais de contrato quanto à forma de verificar e medir a execução de serviços e o recebimento de bens, observando os preceitos dos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, alertando-os para a responsabilidade pessoal pelos "atestos" emitidos.

Decreto estadual nº 14.483/11

Art. 34. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ZENAIDE BATISTA
LUSTOSA
NETA:21844852334

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital por ZENAIDE BATISTA LUSTOSA em 16/09/2021 às 14:05:12.
Assinatura de ZENAIDE BATISTA LUSTOSA em 16/09/2021 às 14:05:12.
Data: 2021.09.16 14:05:12

Zenaide Batista Lustosa Neta

Coordenadora de Estado de Políticas para as Mulheres- CEPM

Of. 562

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**

EXTRATO DA PORTARIA ATI. GAB. DG Nº 055/2021

Designar os servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, para os Contratos nº 018/2021 (empresa Print Soluções) e Contrato nº 023/2021 (CM Comandos Lineares).

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI, Richardson dos Santos Silva, portador da matrícula nº 179842-1, Charles Porto Silva, portador da matrícula nº 170391-9 e Wesley Oliveira Machado Sousa, matrícula nº 339761-X, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, para os Contratos nº 018/2021 (empresa Print Soluções) e Contrato nº 023/2021 (CM Comandos Lineares).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 945

EXTRATO DA PORTARIA ATI. GAB. DG. Nº 056/2021

Designar os servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, para o Contrato nº 028/2021, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a Empresa Grenn4T Soluções TI Ltda.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI, Richardson dos Santos Silva, portador da matrícula nº 179842-1, Charles Porto Silva, portador da matrícula nº 170391-9 e Wesley Oliveira Machado Sousa, matrícula nº 339761-X, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, para o Contrato nº 028/2021, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a Empresa Grenn4T Soluções TI Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 946

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 1166, de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

ALICE TACIANA ALVES FERREIRA BEZERRA, CPF nº 876.870.203-59, Matrícula nº 289752-X, EMANUEL AFONSO DE ARAÚJO MEIRELES, CPF nº 768.786.863-34, Matrícula nº 343337-4 como Fiscais de Contratos e ALDERICO GOMES TAVARES, CPF nº 467.741.573-00, Matrícula nº 0339649-5 como Gestor de Contratos, lotados na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUGMAC, do:

Contrato nº 133/21 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ sob o nº 02.836.248/0001-12;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 4177



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº. 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.319/0001-64 com sede na Rua São Pedro, S/N, Centro, Canavieira-PI, CEP 64833-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 144.591 - SSP-PI, CPF nº 066.320.543-20, residente e domiciliado na Rua Raimunda Mota, S/N, Centro, CEP: 64.833-00, doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Disponibilizar um servidor com formação em ciências agrária, para acompanhar ações do EMATER/PI no município de Canavieira-PI;
- Conceder livre acesso a supervisão regional e territorial do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Disponibilizar mensalmente uma cota de 100 L de combustível e custear a manutenção dos veículos, necessário para atender as ações do EMATER e Secretaria Municipal de Agricultura;
- Elaborar um plano de trabalho para desenvolvimento das ações ATER, no município, com vigência 04 anos, o qual será parte integrante de termo de cooperação técnica;
- Manter a estrutura local com logística necessária (água, energia, para seu funcionamento)
- As ações do plano de trabalho, serão executadas através de emendas parlamentares.

CLÁUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater - PI:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentados em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Instalar o ponto de internet do Piauí conectado no escritório local do EMATER Canavieira-PI;
- Supervisionar e capacitar a equipe técnica através da coordenação territorial que prestara serviços no escritório local do EMATER de Canavieira;
- Colocar a disposição do EMATER e da Secretaria Municipal de Agricultura de Canavieira um veículo Fiat Uno, Placa NIA 8546;
- Disponibilizar o técnico do EMATER para verificação do plantio e avaliação do índice médio de perdas nas lavouras dos agricultores familiares segurados no Garantia Safra, conforme portaria MDA/ Secretaria da Agricultura Familiar Nº 42, de 07 de dezembro de 2012;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam SECRETARIO DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE e COORDENADOR REGIONAL DO EMATER do município de CANAVIEIRA-PI, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 20 de Maio de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
-Prefeito Municipal-

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _54_/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SE CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE RENERAÇÃO - PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, n.º 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319,

Bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 269778 - SSP-PI, CPF n.º 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o 06.554.943/0001-42 com sede na PRAÇA SÃO GONÇALO, CENTRO Nº 217, neste ato representado por seu titular, o Prefeito EDUARDO ALVES CARVALHO, brasileiro, CASADO, portador do RG n.º 421.949 SSP/PI, CPF n.º 296.366.393-53, residente e domiciliado na RUA OEIRAS, 585, Bairro Jaico doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;



- e) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) Locação do prédio para funcionamento do EMATER/PI;
- g) Cessão dos profissionais: Técnico em Agropecuária, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário e Zootecnista;
- h) As ações a serem executadas do plano de trabalho serão por meio de emendas parlamentares.

CLÁUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do EMATER - PI:

- a) Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b) Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- c) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- d) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLÁUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exige a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam a Coordenadora regional do EMATER e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Regeneração (PI), ____ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO DO PIAUÍ
Of. 357

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021	
Número do Processo Administrativo:	282/2021
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação nº 20/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/16
Nome do Contratante:	Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMT
CNPJ do Contratante:	34.972.075/0001-56
Nome da Contratada:	L.M. DAMASCENO EIRELI
CNPJ da Contratada:	06.910.543/0001-22
Resumo do objeto do contrato:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA CMT”.
Prazo de vigência:	12 meses
Data da assinatura do contrato:	15/09/2021
Valor global:	R\$ 30.528,00 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais)
Valor a ser usado no exercício de 2021	R\$ 10.176,00 (dez mil cento e setenta e seis reais)
Valor a ser executado em exercícios seguintes	R\$ 20.352,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Ação Orçamentária:	46202.0010.2000.04.122
Natureza da Despesa:	33.90.39
Fonte de Recursos:	0100001001
Nº da Nota de Reserva:	2021NR00098
Nº da Nota da Reserva Orçamentária	2021RO02902
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Josiene Marques Campelo Pela Contratada: Lindomar Miranda Damasceno



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO SEI Nº
00226.000470/2021-61 - PARECER DE SINDICÂNCIA Nº 01/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DA PARTES
CONTRATANTES**

DEVEDOR: INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, Autarquia estadual, com sede e foro na capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, com sede à Rua David Caldas n.º 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. MAGNO PIRES ALVES FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 704.957 SSP-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.060.294-72;

CREDOR: MECÂNICA AUTOMOTIVA J. JÚLIO, SARITA BARBOSA DE MIRANDA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.385.714/0001-53, com sede na Rua David Caldas n.º 973, Centro - Norte, CEP 64.000-190, Teresina-PI, neste ato representada por sua sócia, a Sra. Sarita Barbosa de Miranda e Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 674.854 SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.996.123-20;

As partes acima identificadas têm, e entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, Autarquia estadual, com sede e foro na capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), relativo ao pagamento de aquisição de peças e serviço de manutenção/conserto de camionete Toyota Hilux UMA (1) TOYOTA HILUX, placa OEB - 4637".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, Autarquia estadual, com sede e foro na capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, relativo ao pagamento de aquisição de peças e serviço de manutenção/conserto de camionete Toyota Hilux UMA (1) TOYOTA HILUX, placa OEB - 4637".

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento em questão não estava amparada por Contrato, portanto, com a necessidade do serviço, que foi realizado em 05/07/2021, tem-se necessidade de pagar via pagamento indenizatório, sujeitando-se as partes às condições da Lei nº 8.666/93

PARAGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa em 05/07/2021, em caráter excepcional, nos termos do Relatório de Sindicância nº 01/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, classificada como: Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339039.

CLAUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA

Fica estabelecido que, o pagamento do valor de R\$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação ao IAEPI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina -PI.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina-PI, 10 de setembro de 2021

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

SARITA BARBOSA DE MIRANDA E SILVA

Sócio Administrador

Mecânica Automotiva J. Júlio

Of. 184

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO SEI Nº
00226.000469/2021-37
PARECER DE SINDICÂNCIA Nº 01/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DA PARTES
CONTRATANTES**

DEVEDOR: INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, Autarquia estadual, com sede e foro na capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, com sede à Rua David Caldas n.º 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. MAGNO PIRES ALVES FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 704.957 SSP-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.060.294-72;

CREDOR: MECÂNICA AUTOMOTIVA J. JÚLIO, SARITA BARBOSA DE MIRANDA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.385.714/0001-53, com sede na Rua David Caldas n.º 973, Centro - Norte, CEP 64.000-190, neste ato representada por sua sócia, a Sra. Sarita Barbosa de Miranda e Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 674.854 SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.996.123-20;

As partes acima identificadas têm, e entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, Autarquia estadual, com sede e foro na capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 9.102,01 (nove mil, cento e dois reais e um centavo), relativo ao pagamento do serviço de conserto de automóvel L200 TRITON.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, Autarquia estadual, com sede e foro na capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, relativo ao pagamento do serviço de conserto de automóvel L200 TRITON.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento em questão não estava amparada por Contrato, portanto, com a necessidade do serviço, que foi realizado em 05/07/2021, tem-se necessidade de pagar via pagamento indenizatório, sujeitando-se as partes às condições da Lei nº 8.666/93

PARAGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa em 05/07/2021, em caráter excepcional, nos termos do Relatório de Sindicância nº 01/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, classificada como: Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339039.



CLAUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA

Fica estabelecido que, o pagamento do valor de R\$ 9.102,01 (nove mil, cento e dois reais e um centavo), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação ao IAEPI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina -PI.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina-PI, 10 de setembro de 2021

Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

SARITA BARBOSA DE MIRANDA E SILVA
Sócio Administrador
MECÂNICA AUTOMOTIVA J. JÚLIO

Of. 185

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001128/21-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;

CREDORA: A empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.4014/0001-22, com sede à Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro, CEP Nº. 64.000-128, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 8.547,50 (Oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais, resultando no valor total de R\$ 8.547,50 (Oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 26/04/2021 à 07/07/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almojarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 14 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Correa
Diretora Geral

PELA EMPRESAR. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia Administradora

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001129/21-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;

CREDORA: A empresa R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.4014/0001-22, com sede à Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro, CEP Nº. 64.000-128, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 615.543,85 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de material médicos, resultando no valor total de R\$ 615.543,85 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de abril à junho de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almoxarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 14 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Correa
Diretora Geral

PELA EMPRESA R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001130/21-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;

CREDORA: A empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.4014/0001-22, com sede à Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro, CEP Nº. 64.000-128, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 387.927,46 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos, resultando no valor total de R\$ 387.927,46 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 07/05/2021 à 23/06/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almoxarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.



Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Correa
Diretora Geral

PELA EMPRESAR. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001166/21-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;

CREDORA: A empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.339.147/0001-20, situada na Avenida Rio Poti Nº 2970, Bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-790, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 477.049,44 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, resultando no valor total de R\$ 477.049,44 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 28 maio à 30 julho de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante

deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almojarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 17 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Correa
Diretora Geral

PELA EMPRESA RICEL DISTRIBUIDORA LTDA

GIORGI TELMO LEAL MESQUITA
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001167/21-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;

CREDORA: A empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.339.147/0001-20, com sede à Avenida Rio Poti, 2970, bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-790, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.528.195,81 (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos, resultando no valor total de R\$ 1.528.195,81 (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 09/06/2021 à 26/07/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almoxarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 17 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Correa
Diretora Geral

PELA EMPRESA RICEL DISTRIBUIDORA LTDA

GIORGITELMO LEAL MESQUITA
Sócio Administrador
Of. 353

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº 00012.013961/2021-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa AF DISTRIBUIDORA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.505/0001-56, situada na Rua Barroso, nº 988 Bairro: Centro Cep: 64.000-130 Teresina-PI neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de 446.897,44 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos), resultando no valor total de R\$ 446.897,44 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos, conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.



Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESAA F DISTRIBUIDORA EPP

Ana Flávia Andrade Sergio Eireli
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº 00012.013962/2021-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: O JOSE ANGEFSON PATRYCK PEREIRA SOUSA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.113/0001-69, situada na Rua Barão de Uruçuí, 522 sala 01, Bairro: Lourdes, Campo Maior-PI, Cep: 64.280-000, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil e cento e noventa reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios), resultando no valor total de R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil e cento e noventa reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100 ou 113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo

de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA JOSE ANGEFSON PATRYCK
PEREIRA SOUSA -ME

JOSE ANGEFSON PATRYCK PEREIRA SOUSA
TITULAR ADMINISTRADOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº 00012.013963/2021-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa MAIS SAUDE EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, situada na Av: Professor Valter Alencar, 1738, Bairro: Macauba, Teresina-PI, Cep: 64.016-096 neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 501.733,12 (Quinhentos e Um Mil Reais e Setecentos e Trinta e Três Reais Doze Centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos), resultando no valor total de R\$ 501.733,12 (Quinhentos e Um Mil Reais e Setecentos e Trinta e Três Reais Doze Centavos) conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA MAIS SAUDE EIRELI-EPP

Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior
Titular Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº00012.013964/2021-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa MEDPLUS EIRELI LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.085/0001-36, situada na Rua Barroso, 1654 Sul, Bairro: Vermelha Teresina-PI, Cep: 64.018-520 neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 545.010,32 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Dez reais e Trinta e Dois Centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos), resultando no valor total de R\$ 545.010,32 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Dez reais e Trinta e Dois Centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA MEDPLUS EIRELI LTDA-EPP

Arsênio Messias da Silva Costa
Titular Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº00012.013965/2021-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;



CREDORA: EMPRESA PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.317.338/0001-03, com sede à Rua Henry Wall de Carvalho, nº 5059, Bairro: Lourival Parente Cep: 64.022.135 Teresina-PI neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 402.387,06 (quatrocentos e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos), resultando no valor total de R\$ 402.387,06 (quatrocentos e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Aldo Simeão Silva
Representante Legal
Of. 230

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, E A EMPRESA DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0025-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na RUA PADRE JOSÉ REGO, Nº 2732, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP 64.045-410, inscrita no CNPJ sob o Nº: 39.512.715/0001-69, aqui representada por JULIANA LEITE, inscrito(a) no CPF sob o nº 755.415.053-72, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 001/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 334.239,52 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais, e cinquenta e dois centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL, Agência 4710-4, Conta Corrente 28237-5, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 01 de setembro de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
Diretora-Geral do HJLM

DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 39.512.715/0001-69

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE
MORAES, E A EMPRESA MAIS SAÚDE
DISTRIBUIDORA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0025-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na AVENIDA VALTER ALENCAR, Nº 1738, BAIRRO MACAÚBA, CEP 64.016-096, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, aqui representada por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.509.463-02, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.297.364-SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 002/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 211.639,52 (duzentos e onze mil, seiscentos e trinta e nove reais, e cinquenta e dois centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146
Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do BANCO DO BRASIL, Agência 3285-9, Conta Corrente 207.768-x, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).
Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 01 de setembro de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
Diretora-Geral do HJLM

MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 10.436.813/0001-82

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE
MORAES, E A EMPRESA DISTRIHOSP - COMÉRCIO
E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0035-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa DISTRIHOSP - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Av. Professor Pires Gayoso, nº 610, sala 01, Noivos, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.116.292/0001-53, aqui representada por DIOGO DELEON DA SILVA, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de



contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 006/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 227.066,80 (trinta mil, vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do BANCO DO BRASIL, Agência 3285-9, Conta Corrente 52176-0, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 26 de agosto de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
Diretora-Geral do HJLM

DISTRIHOSP - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 25.116.292/0001-53

Of. 121

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 013/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 085/2021, torna público, que uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, designada para às 09:00 (nove) horas do dia 21/09/2021, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 014/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 086/2021, torna público, que uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, designada para às 10:00 (dez) horas do dia 21/09/2021, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 015/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 087/2021, torna público, que uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, designada para às 11:00 (onze) horas do dia 21/09/2021, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 016/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 088/2021, torna público, que uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, designada para às 12:00 (doze) horas do dia 21/09/2021, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2021

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 091, de 29 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 14 de setembro de 2021, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar - CONSTRUTORA RENATA LTDA, valor da proposta: R\$ 4.331.353,07 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos); 2º lugar - R. MELO CONTRUTORA LTDA, valor da proposta: R\$ 4.445.964,90 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER-PI

Of. 449

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00027.002063/2021-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003096
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SSP-PI/2021
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAfe	120101
Contratado	TEIXEIRA E LEITE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.557.774/0001-18
Resumo do objeto do contrato	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA, EM COPOS DE 200 ML, COM TAMPALUMINIZADA, INVOLÁVEL E LACRADA, ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 48 UNIDADES DE 200ML CADA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	13/09/2021 À 13/09/2022
Data de assinatura do contrato	13/09/2021
Valor global	R\$ 44.996,04 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, QUATRO CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00110
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO02836
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: EDIVALDO LEITE DE ARAÚJO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIAO DO PIAUI EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. OBJETO: A inclusão de nova fonte de recurso no contrato primitivo, tendo por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais específicos para pessoas carentes do município. "CONTRATADO: MAILZA APARECIDA DOS SANTOS BRITO ME, CNPJ: 14.783.991/0001-30. RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários, 213 - trans. do SUS - Governo Estadual, 214 - trans. do SUS - Governo Federal: Secretaria Mun. Saúde, Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.301.0060.2273.0000, 10.302.0027.2275.0000, 10.301.0060.2208.0000, 10.301.0060.2220.0000; E. de Despesa: 33.90.39.VIGÊNCIA: a partir da assinatura do termo aditivo até 31/12/2020. Assinatura: 14/09/2021.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro
P. P. 5386

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 109/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000310/2021-30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 109/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI – ÁREA 5.000,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE REABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/10/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 473.454,59 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00485

Of. 1963

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 057/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 057/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 5.001,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ realizada abertura da sessão de abertura de envelopes 02 – Proposta de Preços dia 08.09.2021, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas à Diretoria de Engenharia deste IDEPI, ao qual retomou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado:



I - Empresas Classificadas

ORDEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1º	CONSTRUTORA CAXÊ EIRELI, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13	RS 395.136,96 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)	CLASSIFICADA
2º	ALPHA CON CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.028.243/0001-57	RS 444.077,90 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e noventa centavos)	CLASSIFICADA
3º	PRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 22.851.187/0001-70	RS 470.266,09 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos)	CLASSIFICADA
4º	F IRANILDO BEZERRA JUNIOR, CNPJ Nº 16.642.835/0001-85	RS 475.591,10 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos)	CLASSIFICADA
5º	CONSTRUTORA REALIZA LTDA, CNPJ Nº 12.062.576/0001-13	RS 475.541,29 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)	CLASSIFICADA
6º	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03	RS 477.446,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)	CLASSIFICADA

II - Empresas desclassificadas:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	ITEM
CONSTEC - CONSTRUTORA TECNICA LTDA, CNPJ Nº 26.775.160/0001-04	DESCCLASSIFICADA	9.2.4.1
CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, CNPJ Nº 03.954.069/0001-42	DESCCLASSIFICADA	9.2.4.1
MP ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.5599.275/0001-65	DESCCLASSIFICADA	9.2.1.4

Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Publique-se.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS

Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral- IDEPI

Of. 1964

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 024/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Concorrência nº 024/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2.794,12 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DO PIAUÍ** realizada abertura da sessão de abertura de envelopes 02 - Proposta de Preços dia 15.03.2021, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas à Diretoria de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado:

I - Empresas Classificadas

ORDEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1º	F. A. MENDES LOPES - ME, CNPJ Nº 26.578.603/0001-69	RS 664.216,90 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)	CLASSIFICADA

II - Empresas desclassificadas:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	ITEM
VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº 04.603.664/0001-04	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
THECON ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.241.604/0001-73	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
RJ CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 11.597.903/0001-18	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
CONSTRUTORA CAXÊ EIRELI, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03	DESCCLASSIFICADA	8.1.4

Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Publique-se.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS

Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral- IDEPI

Of. 1965

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 235/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 056/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI. ÁREA - 5.243,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 492.901,73 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
ATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 235/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 056/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM



PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI. ÁREA - 5.243,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 492.901,73 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
ATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/09/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1966

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Concorrência nº 022/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2.777,60 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ** realizada abertura da sessão de abertura de envelopes 02 – Proposta de Preços dia 14.07.2021, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas à Diretoria de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado:

I – Empresas Classificadas

ORDEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1º	F. A. MENDES LOPES – ME, CNPJ Nº 26.578.603/0001-69	R\$ 329.371,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)	CLASSIFICADA
2º	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 10.525.283/0001-49	R\$ 449.761,43 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)	CLASSIFICADA

II- Empresas desclassificadas:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	ITEM
F COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 257.537.410/0001-22	DESCLASSIFICADA	8.1.4
VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº 04.603.664/0001-04	DESCLASSIFICADA	8.1.4
THECON ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.241.604/0001-73	DESCLASSIFICADA	8.1.4
CONSTRUTORA CAXÉ EIREI, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13	DESCLASSIFICADA	8.1.4
CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03	DESCLASSIFICADA	8.1.4
JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.400.713/0001-00	DESCLASSIFICADA	8.1.4

Maiores informações na sede do IDEPI, na localizada a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Publique-se.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 1967

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 217/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.004.731/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Objeto: FORNECIMENTO DE ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DAS MARCAS STRYKER E RUSSEK, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Valor total do contrato: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 13 (treze) de setembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 249/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.005.264/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 11.897.718/0001-49
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LIZ - HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 2.254.800,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 13 (treze) de setembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 284



TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.750/2021, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021, a favor da empresa DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.707/0001-28, que apresentou a proposta exclusiva no valor total de R\$ 8.750,45 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MARCA DRAGER, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.25 - Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Móveis, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.750/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MARCA DRAGER, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.707/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,45 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.25 - Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Móveis.

Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 388

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-CPL/SESAPI.	
Nº do Processo	00012.001147/2021
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE HEMOTERAPIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde - CPL/ESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e horários	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2021 às 09h30min;
	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2021 às 10h00min;
	LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 896152
Valor global estimado	R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária	17.
Fonte de recursos	113 - SUS
Natureza de Despesa	449052.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00913.

Amanda Rhayla Lima Costa
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 202

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO: Tomada de Preços nº 011/2020

PROCESSO AA.014.1.000903/20-02SAF/PI

SEI nº 00323.000082/2020-00

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 005/2020 que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de engenharia para a Construção de 5.959,80M² de Pavimentação em Paralelepípedo na zona rural do Município de Nazaré-PI, conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo I do edital, conforme ata de declaração do vencedor do dia 29/01/2021 com base no Parecer



Técnico da engenharia emitido pelo Engenheiro Lucas Feitosa de Moraes CREA nº RN 19671243 e Parecer PGE/PLC nº 26/2020/CB/PLC/GAB/PGE-PI e DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 488/2020, Parecer Referencial CGE nº 001/2020, em favor da empresa: CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CNPJ nº 06.226.439/0001-13 que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 477.259,59 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 15/09/2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar SAF/PI

Of. 1157

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00002.004831/2021-73

CARTA CONVITE Nº 03/2021

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí-SEADPREV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II SEADPREV, designada pela portaria GAB. SEADPREV nº 36/2021, torna público aos interessados, a decisão da comissão permanente de licitação do resultado da análise dos documentos da fase de Habilitação das empresas participantes da CARTA CONVITE Nº 03/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para a obra de Revitalização do Campo de Futebol, localizada na Av. Pedro Freitas. S/N - Bairro São Pedro Teresina-PI - CEP: 64018-900 no Centro Administrativo de Teresina – PI, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. Que após exame da documentação pela comissão de licitação juntamente com equipe Técnica/setor Engenharia conforme despacho nº 98/2021, sistema SEI (ID 2331424). Decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **T W Y CONSTRUTORA & CIA LTDA ME** e **CONSTRUTORA REALIZA LTDA** que apresentou documentos conforme edital. Considerou **INABILITADAS** as empresas: **MJ CONSTRUTORA EIRELI**, não atende **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital, item (8.3.3.3); **JRS CONSTRUÇÕES EIRELI**, não atende **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital, itens (8.3.3.2 “a”), (8.3.3.3 “a”); **SERGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, não atende **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital, itens (8.3.3.2 “a”), (8.3.3.3 “a”) Fica assegurado o prazo de recurso nos termos do parágrafo 6º do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Ata de julgamento e demais documentos encontram-se no processo administrativo SEI Nº 00002.004831/2021-73 e à disposição dos interessados na Sala de pregões DL/SEADPREV. Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – PI. comissao02licitacao@seadprev.pi.gov.br Telefone: (86)3216-1703 ramal 215.

Teresina, (PI) 14 de setembro de 2021

Antônio Carlos de Sousa Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação II SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí

Of. 415

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 126/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000302/2021-93
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 126/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA/PI – ÁREA 6.419,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	26/10/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 629.991,05 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00558

Of. 1972

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 125/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000338/2021-77
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 125/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI – ÁREA 5.997,23 M², CV Nº 7.120.00/2019; SICONV Nº 887234/2019/MDR/CODEVASF.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/10/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 456.800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	210
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00473

Of. 1973



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021	
Nº do Processo SEI	00003.000902/2021-85
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra e serviços de recuperação de estrada vicinal, lote 01: 15,63km no município de Lagoa Alegre-PI e lote 02: 11,55 km no município de Boqueirão-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 05 de outubro de 2021.
Valor Global estimado	Lote 01: R\$ 436.196,25 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e Lote 02: R\$ 387.730,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	110/100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00467 e 2021NR00468

Of. 805

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 011/21 - SDE/CPL - MENOR PREÇOS
PROCESSO Nº AA.152.1.000190/21-50
SEINº: 00152.000169/2021-69**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório CONVITE Nº 011/21, conforme a seguir: HABILITADAS: CONSTRUTORA JF EIRELI - CNPJ: 32.146.994/0001-45; REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.300.101/0001-46 e PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70, por terem cumprido todos os itens do Edital. Visto que todas as empresas participantes do certame foram HABILITADAS e que não houve nenhuma manifestação, informamos que a data para abertura do Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços será dia 15/09/21 às 11h na sala da CPL desta SDE. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 737

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - CEL	
Nº DO PROCESSO SEI	00114.000263/2021 - 74
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00MIN(OITO HORAS) ÀS 13H00MIN(TREZE HORAS), OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.	E ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 05/10/2021 ÀS 08H00MIN; REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 05/10/2021 ÀS 08H00MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 603.436,91(SEISCENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	UG: 16.101/ PROG. TRABALHO: 15.451. 0008. 3104
FONTE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00121

Teresina (PI), 16 de setembro de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL /SEINFRA/PI

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA/PI

Of. 521

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
Processo SEI Nº 00114.000090/2021-94**

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do procedimento e Adjudicação do objeto relativo à TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de 14.000,00 m² de pavimentação em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado A Quente - (s/ calçamento) em diversas ruas da zona urbana do município de Joaquim Pires- PI, a favor da empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI, que apresentou valor global de R\$ 768.034,22 (setecentos e sessenta e oito mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Teresina (PI), 16 de setembro de 2021.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA-PI

Of. 522

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS-PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- Teresina/PI, Renovação da Licença de Instalação (LI), referente a implantação da urbanização do Porto de Tatus, município de Ilha Grande, com uma área de 13.644,00 m².

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO
Superintendente de Obras e Infraestrutura de
Transportes Intermodais
SETRANS-PI

Of. 107

Marcio Antônio Louzeiro Aguiar torna público que solicitou à a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA para parcelamento do Solo: Loteamento Ana Basília Aguiar no município de SÃO GONÇALO DO GURGUEIA.

P. P. 5380

ANTONIO IVANIL MODESTO MORAIS torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para Investimento na atividade PECUÁRIA, aquisição de 60 (sessenta) cabeças de bovinos machos, SRD - Sem Raça Definida, destinados a recria, engorda e terminação, com a finalidade de produção de proteína animal/carne. Animais criados em sistema extensivo, soltos à pasto com fornecimento de ração concentrada/balanceada uma vez ao dia, como forma de complementação do arraçamento, para suprir a defasagem nutricional da pastagem nos períodos mais áridos do ano. A propriedade onde será feito o investimento tem uma extensão total de 22,1746 hectares, sendo 6,0818 ha de área consolidada, antropizada e destinada às atividades agrícolas e/ou pecuária, além de 4,3228 ha, que corresponde a Área de Reserva Legal. Fica situada na Serra do Azulão, s/n, Zona Rural, Simões - Piauí - CEP: 64.585-000.

P. P. 5381

EDITAL DE LICENCIAMENTO

A Sr.ª ROSANE SCHMITT BOVINO, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO do Projeto Agrícola da FAZENDA RIO BONITÓ, localizada na zona rural do município de Uruçuí - PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. ANDRÉ SCHMITT, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO do Projeto Agrícola da FAZENDA GAÚCHA II, localizada na zona rural do município de Uruçuí - PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. CARLOS KLEIN MAIER E OUTROS, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido Renovação da Licença de Operação do Projeto Agrícola da FAZENDA MOURÃO, MOURÃO II MANGABEIRA E PÉ DA SERRA, localizada na zona rural do município de Corrente - PI.

P. P. 5382

LICENÇA AMBIENTAL

J. E. DE SOUSA FILHO COMBUSTIVEL EIRELI, POSTO J. E., inscrita no CNPJ: 41.389.372/0001-39,, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR a LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, localizado na Avenida Josias Leonido Nº S/n, Bairro: Macambira, zona urbana da cidade de Buriti dos Lopes/PI,, foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.

P. P. 5383

A Secretaria do Estado do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - SEMAR torna público que, em atendimento a legislação ambiental pertinente, recebeu o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da atividade de implantação da segunda ponte sobre o Rio Igarauçu, zona urbana de Parnaíba, e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Parnaíba, Edição nº 2.940, de 17 de Agosto de 2021 ou pelo link: dom.parnaiba.pi.gov.br/assets/diarios/0506f2cd4d06591b7ec65be7dc83b6a3.pdf

Os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar a sua solicitação, conforme o previsto na Res. CONAMA 009/1987, na sede deste órgão ambiental, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI, CNPJ 06.554.430/0001-31 torna público que solicitou à SEMAR a Licença Prévia e Licença de Instalação, para implantação da segunda ponte sobre o Rio Igarauçu, zona urbana de Parnaíba.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Parnaíba, Edição nº 2.940, de 17 de Agosto de 2021 ou pelo link: dom.parnaiba.pi.gov.br/assets/diarios/0506f2cd4d06591b7ec65be7dc83b6a3.pdf

P. P. 5384

AUTOT POSTO MANDACARU LTDA (POSTO MANDACARU), CNPJ 12.212.430/0001-56, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para instalação e operação de um Posto de Combustíveis localizado em Capitão Gervásio Oliveira - PI.

POSTO PIRAJÁ LTDA (POSTO PIRAJÁ), CNPJ 42.037.396/0001-91, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para instalação e operação de um Posto de Combustíveis localizado em Picos- PI.

ANTONIO CARLOS DA ROCHA (POSTO SÃO SEBASTIÃO), CNPJ 41.946.077/0001-36, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para instalação e operação de um Posto de Combustíveis localizado em Picos - PI.

AUDIRE ANTONIO AUTO POSTO LTDA (POSTO BOCAINA), CNPJ 10.672.916/0001-41, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Renovação de Licença de Operação (RLO) nº G000754/18, Proc.8846/18, com validade 07/12/2021 e agora REQUEREU a Renovação da Licença de Operação (RLO) de nº G000754/18, Proc.8846/18 de Transporte de Produtos Perigosos.



JOSÉ DA SILVA CAMPOS, CPF: 240.775.003-97, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para implantação de atividade de Forragicultura na zona rural do município de Sigefredo Pacheco - PI.

LEONTINO DO NASCIMENTO NETO, CPF: 446.429.893-15, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Operação (LO) nº G000456/17, Proc.4503/17, com validade 04/09/2021 e agora REQUEREU a Renovação da Licença de Operação (RLO) de nº G000456/17, Proc.4503/17 de Transporte de Produtos Perigosos.

P. BATISTA DE SOUSA NETO ME - POSTO BOA VISTA, CNPJ: 16.948.484/0001-35, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Operação (LO) nº D000110/16, Proc.010021/15, com validade 02/03/2020 e agora REQUEREU a Renovação da Licença de Operação (RLO) de nº D000110/16, Proc.010021/15 de Posto Revendedor de Combustíveis no município de Matias Olimpio-PI.

JOSÉ FRANCISCO FILHO MERCADORIA - GRUPO FRANS, CNPJ: 34.973.503/0006-70, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Operação de Regularização (LOR) para regularização de Posto de Combustível localizado no município de Campo Alegre do Fidalgo/PI.

EDIVALDO SEBASTIÃO DE CARVALHO - RR POSTO MAGÃO, CNPJ: 18.368.235/0001-04, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Operação de Regularização (LOR) para regularização de Posto de Combustível localizado no município de Francisco Santos-PI.

P. P. 5385

CRUZEIRO DO SUL GRÃO LTDA - CNPJ nº 12.222.735/0005-72, torna público que solicitou a SEMAR a REGULARIZAÇÃO DE TRÊS POÇOS TUBULARES existentes na "FAZENDA CREMAQ (Rod. PI-392, Km 40, Zona Rural, Baixa Grande do Ribeiro-PI)", Sub-bacia Difusa do Alto Parnaíba, Aquífero Piauí, SILO_POÇO I (08° 11' 11,70" S / 45° 16' 12,90" W), SEDE_POÇO I (08° 12' 02,83" S / 45° 19' 09,97" W), SEDE_POÇO II (08° 12' 02,49" S / 45° 19' 09,42" W), para reservar 8.640 m³/ano, 16.200 m³/ano e 17.280 m³/ano, para OUTROS USOS.

Ricardo Maia Aguiar, CPF Nº 427.754.504-15, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a LO - Licença de Operação Nº D000442/21-001238/20, referente a sua Und. De Armazenagem de Grãos com capacidade para 13.400 Ton implantada na Fazenda São João, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

AGUAMINERAL MANAIRALTA CNPJ 12.172.409/0005-06, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) do Empreendimento com atividades de fabricação de águas envasadas localizada na BR 316 s/n Km 277 município Dom Expedito Lopes-PI.

P. P. 5387

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.000765/2020-71

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público relação de empresas aptas à Assinatura do Termo de Credenciamento junto à ADH:

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO
1. DIGITAL MAP – Consultoria em Geoprocessamento Ltda.	19.096.996/0001-09	AA.118.1.001289/21-31
2. FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	15.753.525/0001-75	AA.118.1.001933/21-18

Na oportunidade, fica notificados os representantes das empresas à comparecerem à Comissão Permanente de Licitação da ADH/PI, localizada à Av. José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, Teresina-PI, CEP 64001-300, para assinatura e formalização do Termo de Credenciamento.

Teresina-PI, 14 de setembro de 2021.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 763

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o profissional abaixo descrito com domicílio nesta Capital, foi apenado com a penalidade ética de Censura Pública, em conformidade com a alínea "g" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c art. 12, inciso III, do CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96, c/c art. 25, inciso IV da Res. CFC 1370/11, que foi homologada pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED) no Conselho Federal de Contabilidade, em 20 de maio de 2021 - Deliberação CFC nº 0654/2021. Processo de nº 2018/000017

ISMAEL NASCIMENTO DE MORAES - CRC-PI 007614/O-3 - Técnico em Contabilidade.

Teresina (PI), ____ de _____ de 20 ____.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente do CRCPI

P. P. 5390

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, intima o profissional abaixo, à comparecer à sede do Regional sito à Av. Pedro Freitas nº 1.000 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-000 - Teresina - Piauí, para tomar ciência do ofício, no prazo de 05(cinco) dias úteis, no qual informa a obrigatoriedade do envio do processo ao CFC e posterior comunicação da decisão.

1 - Autuado(a): Antônio Maria da Silva Filho, CRC-PI-010910/O, processo CRC/PI nº 2018/000354

Teresina(PI), 02 de setembro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, intima os relacionados abaixo, à comparecerem à sede do Regional sito à Av. Pedro Freitas nº 1.000 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-000 - Teresina - Piauí, para tomarem ciência das decisões proferidas nos processos relacionados abaixo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

1 - Autuado(a): J A do Nascimento, PJ-017930/K, processo CRC/PI nº 2021/000049

2 - Autuado(a): Sandra Regina Barros Aguiar 63155257334, PJ-017559/K, processo CRC/PI nº 2018/000239

Teresina(PI), 02 de setembro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, intima os relacionados abaixo, cuja localização é incerta / desconhecida e com retorno de correspondência por ausência / não procurado e outros motivos citados pelos correios, à comparecerem à sede do Regional sito à Av. Pedro Freitas nº 1.000 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-000 - Teresina - Piauí, para darem conhecimento nos Processos Administrativos de Fiscalização(numeração abaixo). Ficando as partes intimadas de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiserem apresentar defesa, e cientes de que a falta de manifestação, importarão na continuidade do processo.

1 - Autuado(a): Marcos Antonio Pimentel Nogueira, CRC-PI - 4066/O, processo CRC/PI nº 2021/000119

2 - Autuado(a): Italo Vilander de Negreiros Ribeiro, CRC-PI-009597/O, processo CRC/PI nº 2021/000083

3 - Autuado(a): Sandra Regina Barros Aguiar, CRC-PI-009048/O, processo CRC/PI nº 2021/000127

4 - Autuado(a): Ramy Joaquim Silva Alves, CRC-PI-010646/O, processo CRC/PI nº 2021/000117

5 - Autuado(a): Kennia Karoline dos Santos Sousa, CRC-PI-012041/O, processo CRC/PI nº 2021/000065

6 - Autuado(a): J T Dourado & Cia Ltda Ruth Marques dos Santos, PJ-017074/K, processo CRC/PI nº 2021/000120

7 - Autuado(a): F das Chagas Silva Lira - ME, PJ-017208/K, processo CRC/PI nº 2021/000095

8 - Autuado(a): Marcos Antonio Pimentel Nogueira 25954059349, PJ-017870/K, processo CRC/PI nº 2021/000118

9 - Autuado(a): A ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, PJ-017879/K, processo CRC/PI nº 2021/000116

10 - Autuado(a): Kennia Karoline dos Santos Sousa - 93190794391, PJ-017950/K, processo CRC/PI nº 2021/000064.

11 - Autuado(a): Associação Piauiense de Municípios, PJ-002230/K, processo CRC/PI nº 2021/000129.

12 - Autuado(a): Abreu & Fontenele Serviços Contábeis Ltda - ME, PI-000581/O, processo CRC/PI nº 2021/000132.

13 - Autuado(a): Emanuel Bezerra Alves, PI-010005/O, processo: 2021/000103.

Teresina(PI), 02 de setembro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, intima os relacionados abaixo, à comparecerem à sede do Regional sito à Av. Pedro Freitas nº 1.000 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-000 - Teresina - Piauí, para tomarem ciência das decisões proferidas nos processos relacionados abaixo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

1 - Autuado(a): Deusilene Lima Bonfim Bezerra, PI-007434/O, processo CRC/PI nº 2017/000317

2 - Autuado(a): Domingos da Costa Silva, PI-011543/O, processo CRC/PI nº 2019/000027

3 - Autuado(a): Colonia de Pescadores Z-06, PJ-005347/K, processo CRC/PI nº 2016/000478

4 - Autuado(a): Jose Rogerio da Luz Barbosa Ribeiro, PI-PJ-017203/K, processo CRC/PI nº 2020/000029

5 - Autuado(a): Francisca Dantas Pereira, PF-007763/K, processo CRC/PI nº 2019/000094

Teresina(PI), 02 de setembro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, intima os relacionados abaixo, cuja localização é incerta / desconhecida e com retorno de correspondência por ausência / não procurado e outros motivos citados pelos correios, à comparecerem à sede do Regional sito à Av. Pedro Freitas nº 1.000 - Bairro Vermelha - Cep: 64018-000 - Teresina - Piauí, para darem conhecimento das decisões proferidas nos Processos Administrativos de Fiscalização(numeração abaixo). Ficando as partes intimadas de que dispõem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se quiserem interpor declaração de embargo, conforme Resolução CFC nº 1.603/2020, artigo 59, e cientes de que a falta de manifestação tempestiva, importarão na continuidade do processo.

1. Autuado(a): Francisco Craveiro de Carvalho Junior, CRC-PI-005116/O, processo CRC/PI nº 2014/000213

2. Autuado(a): Jorge José Cury Neto, CRC-PI-004919/O, processo CRC/PI nº 2018/000313

3. Autuado(a): Gilberto Rodrigues da Silva, CRC-PI-004920/O, processo CRC/PI nº 2017/000552

4. Autuado(a): Pedro Felipe de Sousa, CRC-PI-004460/O, processo CRC/PI nº 2017/000431

5. Autuado(a): ELISETE TERESA DE SOUSA, CRC/PI PI-005085/O, processo CRC/PI nº 2018/000171

Teresina(PI), 02 de setembro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente

P. P. 5391



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Daniel Araújo de Carvalho

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.